



LEI Nº 608, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO ENCANTO/RN
PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito e o Vice-prefeito de Encanto/RN perceberão, no quadriênio de 2025-2028, os subsídios fixados nesta lei.

Art. 2º - O Prefeito perceberá um subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - O Vice-prefeito perceberá um subsídio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único – O Vice-prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito por mais de 15 (quinze) dias, perceberá o valor integral do subsídio do Prefeito, fixado no art. 2º desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Encanto/ RN, 28 de dezembro de 2023.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal